



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADOR JOEL PEDRO ALVES

Emenda modificativa nº 112 /2022 ao Projeto de lei nº 173/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 173/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2023, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de: Desenvolver o projeto da Apicultura e meliponicultura na educação infantil, com o intuito de apresentar as abelhas nativas para os estudantes, sua identificação através de visita aos meliponários/apiários interativos, visando difundir conhecimento sobre as atividades da apicultura e meliponicultura, seus produtos e sua interação com o meio ambiente.

Interessado: ASSOCIAÇÃO FILHAS DO MEL DA AMAZÔNIA –CNPJ: 24.805.369/0001-30

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a atividades sociais, assistenciais, educacionais, esportivos e culturais para o custeio de suas atividades.

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Associação Filhas do Mel da Amazônia, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza da agricultura familiar e valorização da mulher rural, com desempenho na sustentabilidade e no desenvolvimento nas atividades melicultoras e meliponicultoras, educação, qualificação e profissionalizante, com vasta experiência no atendimento à atividades voltadas a



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADOR JOEL PEDRO ALVES

qualificação profissional nas mais diversas áreas, manifestações , expressões e linguagens.

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Associação Filhas do Mel da Amazônia, no **valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, para fins de desenvolver projeto da Apicultura e meliponicultura na educação infantil, com o intuito de apresentar as abelhas nativas para os estudantes, sua identificação através de visita aos meliponários/apiários interativos, visando difundir conhecimento sobre as atividades da apicultura e meliponicultura, seus produtos e sua interação com o meio ambiente.

Parauapebas/PA, 19 de dezembro de 2022.

Joel Pedro Alves

Vereador

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

² Art. 8º [...]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADOR JOEL PEDRO ALVES

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	150.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	14	Secretaria Municipal de Produção Rural			
UO	1401	Secretaria Municipal de Produção Rural			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	20 608	Apoio às organizações sociais de produção agropecuária.	3.3.50.41.00	17080000	150.000,00
TOTAL					150.000,00

Joel Pedro Alves

Vereador